

§1º O licenciamento e a regularização ambiental dos empreendimentos aquícolas das espécies exóticas e organismos híbridos será de competência do estado do Amapá.

§2º Os novos empreendimentos serão licenciados por meio do procedimento ordinário de licenciamento ambiental, devendo apresentar os documentos constantes do Anexos I e II desta instrução.

§3º Para regularização dos empreendimentos já instalados será adotado procedimento conforme disposto no parágrafo único do artigo 15.

Art. 8º Para fins de classificação do porte do empreendimento aquícola deverá ser considerada a tabela que consta no anexo III desta instrução.

Art. 9º A lâmina d'água de reservatórios utilizados para abastecimento das estruturas hidráulicas não será contabilizada para fins de classificação do empreendimento aquícola.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo não isenta o empreendedor da responsabilidade sobre as estruturas hidráulicas, devendo o mesmo regularizar os seus barramentos junto ao órgão competente, se for o caso, bem como o uso do recurso hídrico.

CAPÍTULO III CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10. Independente do porte do empreendimento, o projeto ambiental deverá conter as informações constantes no Termo de Referência (Anexo II) desta Instrução Normativa.

Art. 11. Não será autorizada a instalação de novos empreendimentos de aquicultura de espécies exóticas e híbridos em Áreas de Preservação Permanente - APP.

Parágrafo único. Para os empreendimentos já existentes em APP, deverá ser apresentado projeto de adequação à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá, no prazo previsto no artigo 15 desta Instrução Normativa.

Art. 12. Os empreendimentos de aquicultura, quando necessário, deverão implantar mecanismos de tratamento e controle de efluentes que garantam o atendimento aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Os empreendimentos em que seja tecnicamente necessário qualquer mecanismo de tratamento ou controle de efluentes deverão apresentar ao órgão ambiental licenciador projeto compatível com o disposto no caput deste artigo.

Art. 13. Para o desenvolvimento da atividade em Unidades de Conservação e suas respectivas zonas de amortecimento, o interessado deverá apresentar a anuência do órgão gestor.

Art. 14. No caso de interesse na realização de outras modalidades da aquicultura com espécies exóticas ou híbridos, deverá ser encaminhada proposta contendo as informações do Anexo II à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá - SEMA.

Art. 15. Os produtores que possuem espécies exóticas ou híbridos em seus empreendimentos têm o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de publicação desta Instrução Normativa para adequarem-se.

Parágrafo único. Os empreendimentos que já realizam cultivo de espécies exóticas ou híbridos devem apresentar projeto ambiental de adequação para formalização de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA dentro do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-Ap; 16 de julho de 2025

Assinado eletronicamente

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO

1. Requerimento Padrão de Licenciamento (Fornecido pela SEMA-AP);
2. Publicação do PEDIDO DE LICENÇA no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO;
3. Publicação do PEDIDO DE LICENÇA no JORNAL LOCAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;
4. Cópia legível do RG, e Comprovante de endereço do Empreendedor;

5. Procuração Particular, Cópia legível do RG, e Comprovante de endereço do Procurador (quando for o caso);
6. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando for o caso;
7. Cadastro Técnico Federal e Atividades Potencial poluidora e Utilizadora de Recursos Ambientais - CFT/APP;
8. Cadastro de Responsabilidade Técnica Ambiental conforme Portaria SEMA/AP nº 061/2020;
9. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do projeto, acompanhada de cópia do documento de identificação e registro do responsável técnico e do respectivo comprovante de regularidade do conselho de classe;
10. Certidão de Anuência da Prefeitura - Uso e Ocupação do Solo;
11. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Amapá (JUCAP), quando couber;
12. Comprovante de Domínio ou de Posse do Terreno, ou Contrato de Aluguel do Imóvel (CADEIA DOMINIAL);
13. Ficha de Caracterização de Atividade, Anexo V da Portaria SEMA nº 001/2020;
14. Comprovante do pagamento da taxa de licenciamento ambiental;
15. Portaria de Outorga ou Declaração de Dispensa do Uso de Água emitida pelo órgão competente;
16. Comprovante de registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO AMBIENTAL PARA AQUICULTURA

1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

- 1.1. Apresentar histórico e objetivos para o funcionamento do empreendimento.
- 1.2. Descrever a situação geográfica da área do empreendimento quanto a presença de unidades de conservação estaduais ou federais, assentamentos estaduais ou federais; acidente geográfico conhecido; estimativa do total de Área de Preservação Permanente - APP e de Reserva Legal, existentes na propriedade.
- 1.3. Caracterizar sucintamente a área, abrangendo: clima, meteorologia, relevo, tipos de solos, uso do solo, geologia, geotecnia (para barragens), hidrogeologia, geomorfologia, recursos hídricos, flora, e fauna terrestre e aquática.
- 1.4. Apresentar mapa/croqui do empreendimento, indicando a área total da propriedade com as respectivas coordenadas geográficas, identificando o uso e ocupação das demais áreas, as instalações aquícolas, ponto de captação/derivação de água, ponto de lançamento de efluente, casa, depósito de insumos e vias de acesso.
- 1.5. Avaliação da qualidade de água:
 - a) Águas Superficiais: Temperatura, pH, Turbidez, Cor Verdadeira, Sólidos Dissolvidos Totais - SDT, Material em Suspensão, Oxigênio Dissolvido - OD, Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrato, Nitrito, Coliformes Termotolerantes, Clorofila "a", alcalinidade e dureza.
 - b) Águas Subterrâneas: Temperatura, pH, Turbidez, Cor Aparente, Sólidos Dissolvidos Totais - SDT, Cloro Residual Livre, Amônia, Nitrato, Nitrito, Coliformes Termotolerantes, alcalinidade e dureza.O interessado deverá apresentar plano de monitoramento da água e efluentes, definindo pontos de coleta em plantas georreferenciadas, em escala compatível com o projeto estabelecendo a periodicidade de amostragem, considerando quatro pontos de amostragem: 1- ponto de captação, 2- do efluente (no ponto de lançamento), 3- montante do ponto de lançamento de efluentes e 4- jusante do ponto de lançamento de efluentes.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

- 2.1. Apresentar a planta baixa das instalações físicas do empreendimento, indicando: a disposição, o número, formatos, larguras, profundidades, a área ou volume total de cultivo e distância do manancial.
- 2.2. Descrição da forma de captação da água (derivação, bombeamento ou barramento) com respectiva vazão de captação.
- 2.3. Informar quais as espécies a serem cultivadas (nome científico e vulgar), a ocorrência natural na bacia hidrográfica considerada e a origem das formas jovens.
- 2.4. Descrever o manejo da atividade: sistema de cultivo, número de animais por área ou volume (densidade de estocagem), estimativa de produção (toneladas ou unidades) e previsão de despesa.
- 2.5. Descrever o manejo alimentar: tipos de ração, estimativa de consumo/dia.
- 2.6. Descrever o manejo fitossanitário: calagem, fertilização (orgânica ou inorgânica), minerais, defensivos e medidas de controle contra parasitas e predadores.
- 2.7. Descrever detalhadamente a metodologia utilizada para o controle, tratamento e destinação de efluentes.
- 2.8. Descrever medidas de controle de escape para o ambiente natural.
- 2.9. Descrever os equipamentos e apetrechos utilizados na de pesca.

3. PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS

- 3.1. Descrever detalhadamente o manejo do plantel, indicando: formas de obtenção e seleção de matrizes e reprodutores.
- 3.2. Descrição do método de reprodução via indução artificial (ovulação e espermiacção), quando for o caso, os hormônios (tipos, método de administração, dosagens recomendadas e sua forma de obtenção).
- 3.3. Descrever a metodologia utilizada no manejo fitossanitário para o tratamento de ovos e larvas (medicamentos, bactericidas, fungicidas, entre outros).
- 3.4. Descrever o manejo das larvas, pós-larvas e alevinos.
- 3.5. Informar o quantitativo (média) e a destinação da produção.

4. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE BARRAGENS DE TERRA, ESTANDO ESSAS TOTALMENTE INSERIDAS NA PROPRIEDADE**4.1. Escolha do local para a construção:**

- a) Descrever o local no qual a base da barragem ficará assentada (ex: cobertura vegetal, afloramentos de rocha, nascentes, características do solo, garganta natural, etc.);
- b) Descrever o local onde a água será represada/acumulada (ex: cobertura vegetal, flora, fauna, declividade, etc.);
- c) Descrever a origem do material adequado para a construção da barragem, bem como estimar o volume de material necessário para essa construção;
- d) Descrever o entorno do lago artificial, considerando a sazonalidade (ex: se atingirá plantações, estradas, edificações, etc.);
- e) Descrever sobre as obreiras (função, inclinação, características do solo, etc.);
- f) Apresentar as condições pluviométricas da região;
- g) Apresentar registros fotográficos do local.

4.3. Medição da vazão do curso d'água (Unidade: m³/s):

- a) Descrever sobre o método utilizado para medir a vazão do curso d'água;
- b) Identificar em que estação climática foi realizada a medição da vazão;
- c) Atestar se a vazão do curso d'água durante o período seco é suficiente para atender os objetivos.

4.4. Dimensionamento da barragem:

- a) Estimar o volume útil de água que será acumulado/armazenado, descrevendo sobre a metodologia aplicada. (Unidade: m³);
- b) Estimar a área inundada. (Unidade: hectare);
- c) Estimar as perdas, por infiltração e por evaporação, de água da represa. (Unidade: m³/dia);
- d) Comparar a vazão de água que abastecerá a represa com as perdas de água dessa represa;
- e) Apresentar os elementos da barragem, descrevendo detalhadamente, cada elemento dessa barragem;
- f) Apresentar Planta (corte vertical).

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

5.1. Descrever os prováveis impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento, tais como: alteração da qualidade da água, erosão, conflitos de uso da água, alteração da mata ciliar, dentre outros.

6. SUPRESSÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

6.1. Apresentar o inventário florestal acompanhado da descrição da metodologia adotada para parcelamento, amostragem, equação de volume utilizada e fatores de conversão utilizados;

6.2. Levantar e identificar as espécies na área de influência da inundação (em casos de barramentos), destacando-se os seus usos, a existência de espécies raras, cinegéticas, endêmicas e/ou em vias de extinção, quando se tratar de área com vegetação que produzirá rendimento de material lenhoso (lenha, carvão, estacas, mourões, madeira para serraria, etc.).

ANEXO III**Tabela de Enquadramentos para o Licenciamento Ambiental da Atividade**

Atividade	Unidade	Potencial Poluidor Degradador	Porte do Empreendimento			
			Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Piscicultura de exóticos em tanques	AUH – Área Útil em Hectare	Alto	até 5 Ha	> 5 Ha até 10 Ha	> 10 até 20 Ha	> 20 Ha
Piscicultura de híbridos em tanques	AUH – Área Útil em Hectare	Alto	até 5 Ha	> 5 Ha até 10 Ha	> 10 até 20 Ha	> 20 Ha
Piscicultura de híbridos em tanques suspensos	m³ – metro cúbico	Alto	até 1.000 m³	> 1.000 m³ até 5.000 m³	> 5.000 até 10.000 m³	> 10.000 m³
Piscicultura de híbridos em tanques suspensos	m³ – metro cúbico	Alto	até 1.000 m³	> 1.000 m³ até 5.000 m³	> 5.000 até 10.000 m³	> 10.000 m³

ANEXO IV

**TERMO DE REFERÊNCIA DE RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS ANUAL - RIAA
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS POTENCIAIS QUANDO DA UTILIZAÇÃO DE ESPÉCIES
ALÓCTONES OU EXÓTICAS.**

1. Descrição de procedimentos de manejo com o objetivo de evitar os escapes da espécie dos cultivos, inclusive nas etapas de transporte e manuseio, tais como classificação por tamanho e manipulação de juvenis, contendo as respectivas estratégias de implementação;
2. Utilização de materiais e equipamentos com o objetivo de evitar os escapes da espécie dos cultivos, considerando fatores externos que possam causar a deterioração e com descrição dos respectivos procedimentos de checagem e manutenção;
3. Apresentação de técnicas que tenham por objetivo evitar a reprodução dos espécimes em caso de escape e que não causem impactos ambientais, bem como previsão de uso da tecnologia disponível;
4. Descrição das medidas de contenção para parasitas e patógenos associados com a espécie cultivada, informando medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes do uso de biocidas, quando for o caso;
5. Proposição do sistema de monitoramento, incluindo a detecção, registro e informe dos escapes e de eventuais impactos ambientais causados pela espécie;
6. Apresentação de programa de capacitação do cessionário de forma a implementar as medidas descritas;
7. Descrição de medidas para reverter, mitigar ou compensar os impactos ambientais causados pela espécie que venham a ocorrer

Protocolo 111831

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 099/2025 - SEPLAN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 020/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 8.365, página 52, que instituiu a Comissão Institucional de Planejamento com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a aplicabilidade da Gratificação de Desempenho pelo Exercício de Atividades de Planejamento - GPLAN.

Art. 2º Designar a servidora **Jéssica Sacramento Iglesias** Matrícula 1001793-3-01, para atuar como membro Titular da Comissão substituindo a servidora Maristela dos Reis Uchôa.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 17 DE JULHO DE 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Protocolo 111764

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO
ESTADUAL PERMANENTE DE GEOINFORMAÇÃO
DO ESTADO DO AMAPÁ - CEPEG****CAPITULO I
DA NATUREZA, OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º - Comitê Técnico Estadual Permanente de

Geoinformação do Estado do Amapá - CEPEG, instituído pelo Decreto Estadual nº 4.942, de 27/12/2018, é colegiado de representação paritária entre órgãos públicos, de caráter deliberativo e consultivo, de acordo com o Comitê Técnico Estadual Permanente de Geoinformação do Estado do Amapá, regido por este Regimento Interno.

Parágrafo único - O Comitê Técnico Estadual Permanente de Geoinformação do Estado do Amapá tem por objetivo promover, elaborar e coordenar as ações de execução do Plano Cartográfico Estadual e a elaboração da Política Cartográfica Estadual, em consonância com as normas estabelecidas pela Política Nacional de Cartografia.

Art. 2º - São atribuições do CEPEG:

I - Coordenar a elaboração, execução e atualização do Plano Cartográfico Estadual, articulando com outras instituições estaduais, federais ou municipais, sempre que necessário;

II - Promover a padronização de procedimentos e técnicas de coleta, de análise de dados cartográficos, e de inclusão, armazenamento e manutenção dos geodados nos bancos de dados que compõem a Base cartográfica Estadual de Geoinformação;

III - Opinar e deliberar sobre diretrizes, normas e padrões que incidam sobre a Cartografia Estadual, plano cartográfico e a Política Cartográfica Estadual do Estado do Amapá;

IV - Propor e deliberar sobre normas necessárias à regulamentação e implementação do Plano Cartográfico e a Política Cartográfica Estadual;

V - Coordenar e orientar a elaboração das diretrizes necessárias para o armazenamento, gerenciamento, manutenção, atualização, distribuição e utilização dos dados geoespaciais do Estado do Amapá;

VI - Criar e extinguir Comissões Executivas e/ou subcomissões especializadas; grupos de trabalho ou câmaras técnicas para demandas específicas relacionadas às etapas necessárias à execução do Plano